



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 7755, DE 2010
(Apensos: PL nº 763/2010, PL nº 925/2011, PL nº 3.795/2012
e PL nº 4.544/2012)

*Dispõe sobre a profissão de artesão e dá
outras providências.*

EMENDA DO RELATOR Nº

Altere-se o parágrafo único do Art. 1º do projeto para o seguinte:

"Art. 1º.....
.....

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, **com dimensão cultural, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado**, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto."

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado HELDER SALOMÃO
Relator